



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: SECRETARIA LEGISLATIVA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - JUSTIFICATIVA

Em atendimento a presente solicitação da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, que pede a formalização de processo administrativo, pretendendo a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria no departamento de recursos humanos (execução de serviços de confecção da folha de pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP, transmissão de RAIS, transmissão de DIRF e E-SOCIAL), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte -PA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade crescente de demandas de serviços na área de Recursos Humano por parte da Câmara Municipal, desta feita precisamos contratar profissionais que desenvolva os trabalhos de confecção da folha de pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP, transmissão de RAIS, transmissão de DIRF e E-SOCIAL), embasados na plena especialização dos prestadores, que atendam os anseios deste Poder Legislativo.

Considerando a complexidade do sistema de prestação de contas a respeito das obrigações patronais e previdenciárias entre outras, e que só podem ser desenvolvidas por profissionais capacitados, graduados e especializados. Diante da carência desse tipo de profissionais no nosso quadro de funcionários e com experiência vasta na área de recursos humanos, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse da Câmara Municipal.

SINGULARIDADE DO OBJETO: O conceito de singularidade do Objeto, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado nos serviços prestados pela empresa, o que consiste em seus conhecimentos específicos e individuais, e dos membros no caso das sociedades da empresa, estando atrelada à sua capacitação profissional, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação específica pela experiência e atestados de capacidade técnica apresentados. Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ser inexigível a licitação "... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou **empresas** de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA: A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Câmara Municipal está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador prestigiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental como atestados de capacidade técnica, apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. Encontra-se em tal disposição normativa,



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo das demais empresas e profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada o que percebe-se através do amplo rol de informações prestadas pela empresa no âmbito do tempo de serviços já prestados para vários municípios do Estado do Pará.

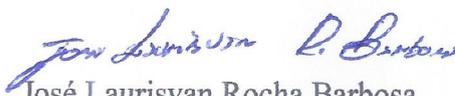
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa assim como seus profissionais comprovaram possuir largo conhecimentos na prática do objeto explicitado nos vários atestados de capacidade técnica, especificamente quanto a Prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria em recurso humano. A respectiva contratação é essencial e justifica-se em face da necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor. A contratação dos serviços solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para a realização de tais serviços. Serviços estes que requerem experiência profissional.

Os serviços serão prestados pela empresa: **MARTINS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 44.203.942/0001-42**, situada na Avenida 7 de setembro s/nº, Centro, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA, representada neste ato pelo Sr. Edivaldo Martins, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº 726.241.082-20, R.G nº 4015141/PC-PA, residente domiciliado nesta Cidade de Garrafão do Norte/PA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são razoáveis e demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o rol de conhecimentos e responsabilidade, assim como o suporte técnico disponível e de orientação na prestação de serviços a este Poder Legislativo Municipal, além de que em pesquisa específica na página do TCM-PA pode-se observar que os valores cobrados refletem a média do mercado na prestação dos serviços pleiteados.

Após análise da conveniência da contratação para acudir as necessidades deste Poder Executivo, peço que dê seguimento ao procedimento administrativo, verificando a disponibilidade de orçamentária, utilizando-se das normas legais para formalizar a contratação do objeto solicitado.

Garrafão do Norte, 02 de março de 2023.


José Laurisvan Rocha Barbosa
Vereador - Presidente